



Aviso de intenção de contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA**, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15 de abril de 2026, às 17h,

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: melissa@camarablu.sc.gov.br

**AILTON DE
SOUZA:55052657
900**

Assinado de forma digital
por AILTON DE
SOUZA:55052657900
Dados: 2026.04.10 15:28:41
-03'00'
Ailton de Souza
Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de encadernação em capa dura para documentos oficiais da Câmara Municipal de Blumenau, conforme abaixo relacionado, para atender as demandas da Diretoria Legislativa e dos Vereadores Mirins do Poder Legislativo do Município de Blumenau.

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	12	SV	Serviço de encadernação em capa dura, costurada, até 200 folhas cada, em formato A4. Gravação em dourado no dorso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de encadernação em capa dura é uma medida estratégica e necessária. Ela visa assegurar a preservação, organização, credibilidade e acessibilidade dos documentos oficiais da Diretoria Legislativa e dos Vereadores Mirins. Tais documentos, como leis, atas e resoluções, possuem um caráter oficial, histórico e jurídico inquestionável, representando o arcabouço legal do município e a memória institucional. A encadernação em capa dura garante a integridade e durabilidade desses registros por longos períodos, além de facilitar a consulta e o arquivamento sistemático.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução abrange a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de encadernação, pois a Câmara Municipal de Blumenau não dispõe de efetivo especializado, equipamentos ou capacidade técnica interna para a realização de tais serviços com a qualidade e durabilidade exigidas para documentos de tamanha importância. A terceirização garante a expertise necessária e a otimização dos recursos internos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta dispensa, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos requisitados.



O contratado deverá manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

6. MODELO DE EXCUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do serviço deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação da contratante.

Imediatamente após a entrega dos produtos ou serviços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados.

A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros ou a Câmara, referente à entrega dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para os objetos ora contratados, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução do serviço será o necessário para o atendimento da demanda, sendo o contrato encerrado após a completa execução e aceitação do objeto.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor fiscal da contratação, acompanhada de todas as autorizações de serviços emitidas pela Assessoria Administrativa.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor valor por item**.



A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do serviço solicitado);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.213,44 (Um mil, duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	12	SV	Serviço de encadernação em capa dura, costurada, até 200 folhas cada, em formato A4. Gravação em dourado no dorso.	R\$ 101,12	R\$ 1.213,44


12. DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados ou entregues na sede da Câmara Municipal de Blumenau: Rua XV de Novembro, 55 – Centro – Blumenau/SC.

13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Blumenau, 10 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MARCELO SCHOSLAND JUNIOR
Data: 10/04/2026 15:02:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Schosland Junior
Assessor Administrativo